

# **Regimento Interno**

## **Mestrado Profissional em Ensino de Astronomia**

### **IAG/USP**

#### **I) COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)**

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) será constituída pelo Coordenador do Programa e seu Suplente, mais um docente credenciado como orientador no Programa e por um representante discente do Programa eleito por seus pares.

#### **II) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A seleção para o ingresso no curso de mestrado será baseada nos seguintes critérios:

- Análise do Currículo Lattes (no caso de candidatos brasileiros) ou do Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros). Dentre outros, os seguintes itens serão considerados:

- a) Títulos obtidos.
- b) Experiência profissional.
- c) Participação em programas de iniciação científica ou de pós-graduação.
- d) Participação e contribuições apresentadas em eventos científicos.
- e) Trabalhos publicados.

- Análise de duas cartas de recomendação.

- As normas específicas relativas ao exame de ingresso, bem como a ponderação relativa dentre os itens acima serão definidos em Edital publicado anualmente na página do Programa de Pós-Graduação, respeitando o Regimento Geral da Pós-Graduação da USP.

- Para subsidiar sua análise, a CCP poderá solicitar pareceres de docentes ou pesquisadores qualificados.

#### **III) PRAZOS**

O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, deverá ser concluído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses. Após este período, o candidato que não tiver depositado a monografia será desligado do programa.

#### **IV) CRÉDITOS MÍNIMOS**

O candidato ao título de Mestre deverá completar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, assim distribuídas:

- a) 48 (quarenta e oito) créditos correspondentes às 3 (três) disciplinas básicas, 2 (duas) disciplinas selecionadas dentre a lista das complementares e 1 (um) tópico suplementar.
- b) 48 (quarenta e oito) créditos para o preparo da dissertação.

## **V) LÍNGUA ESTRANGEIRA**

- Os alunos do curso deverão demonstrar proficiência na língua inglesa em até 50% do prazo máximo para depósito da dissertação correspondendo a 24 meses.
- A proficiência será verificada por meio de prova escrita e a CCP indicará uma comissão para proceder à elaboração e aplicação desse exame, uma vez por ano, ou extraordinariamente sempre que se fizer necessário.
- O exame de língua inglesa não será exigido de estudantes oriundos de países cujo idioma oficial é o inglês ou que tenham estudado ou estagiado em países de língua inglesa por um período superior a doze meses.
- Alunos que queiram aproveitar o resultado de exames organizados por outras instituições que não a CCP do programa de pós-graduação (IELTS, TOEFL, Centro de Línguas da FFLCH/USP ou similar) ou alunos que solicitem dispensa do exame por um dos critérios previstos, deverão depositar a documentação comprobatória com a solicitação de reconhecimento ou pedido de dispensa na secretaria de pós-graduação, com uma antecedência mínima de três meses da data máxima prevista para a obtenção da proficiência.

## **VI) DISCIPLINAS**

- As solicitações de credenciamento de disciplinas novas deverão ser encaminhadas à CCP por docentes cadastrados no programa.
- O cadastramento de cada disciplina nova requer justificativa que denote a importância e a coerência da mesma com as linhas de pesquisa do programa, objetivos claros e definidos para a formação do estudante e ementa que demonstre conhecimento atual, objetivos, bibliografia pertinente e atualizada, bem como critérios de avaliação objetivos.
- Para o credenciamento de disciplina(s), além dos critérios anteriores deve ser demonstrada a importância da disciplina na formação do estudante, atualização no contexto do programa, regularidade de oferta e demanda de inscritos. Caso haja a atualização de conteúdo ou alteração de carga horária será necessária a avaliação de relator ad-hoc, indicado pela CCP.

## **VII) CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS**

- Turmas de disciplinas poderão ser canceladas nas seguintes circunstâncias:
  - a) Quando não atingirem o número mínimo de alunos, após análise da CCP
  - b) Mediante solicitação justificada, apresentada por escrito, pelo ministrante no prazo de até 10 dias após o início da disciplina. Os pedidos de cancelamento deverão ser analisados pela CCP, que terá o prazo máximo de cinco (5) dias para deliberar sobre as solicitações apresentadas.
- O número mínimo de alunos será fixado pela CCP, ouvido o professor, na última reunião ordinária de cada ano para vigorar ao longo de todo o ano seguinte. Devido à sua especificidade, as disciplinas de Tópicos Suplementares poderão ser oferecidas mesmo para um único aluno.

## **VIII) EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

Não será aplicado Exame de Qualificação no Mestrado Profissional.

## **IX) PASSAGEM DO MESTRADO PARA O DOUTORADO DIRETO**

Não se aplica.

## **X) DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO**

O desligamento do aluno matriculado poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Se for reprovado duas vezes na mesma disciplina ou reprovado em três disciplinas distintas;
- b) Se não efetuar a matrícula regularmente em dois períodos letivos consecutivos dentro do prazo previsto no calendário escolar fixado pelo CoPGr;
- c) Se não cumprir as atividades ou exigências nos prazos regimentais;
- d) A pedido do interessado.

## **XI) ORIENTADORES**

- Todos os docentes doutores que estejam desenvolvendo atividades regulares de ensino e pesquisa no Departamento de Astronomia poderão solicitar credenciamento no programa. O critério básico de credenciamento e recredenciamento de orientadores é o engajamento em atividades na área de ensino de astronomia.

- A CCP estabelece o limite máximo de cinco (5) alunos por orientador.

- Docentes externos ao corpo de orientadores do IAG/USP poderão ser credenciados. O mérito de cada pedido de credenciamento será individualmente analisado pela CCP.

- O credenciamento inicial ou recredenciamento ocorrerá por um período de três anos.

- Adicionalmente, a CCP deverá levar em conta os seguintes itens no caso de recredenciamento de orientadores:

- a) Participação nas atividades didáticas do Programa, demonstrada através de disciplinas ministradas.
- b) Histórico das orientações, tanto de mestrado quanto de doutorado.
- c) Colaboração com as atividades da CCP, manifestada, em especial, através da emissão de pareceres que lhe forem solicitados.

- Deixarão de fazer parte do programa os docentes que ao final de três anos consecutivos não tiverem cumprido pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a) Lecionado pelo menos uma disciplina obrigatória;
- b) Publicado pelo menos um trabalho ou um livro de ensino e/ou divulgação científica em uma das áreas de concentração do Programa, ou registrado uma Patente no INPI;
- c) Orientado pelo menos uma Dissertação de Mestrado.

## **XII) PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO**

- Mediante ofício de encaminhamento pelo orientador, contendo sugestões de nomes para a composição da comissão julgadora, o aluno deverá depositar seis (6) exemplares da dissertação, a autorização para inclusão de sua dissertação na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP, bem como um (1) arquivo, em formato eletrônico, com a versão eletrônica do trabalho para inclusão na referida Biblioteca Digital.

## **XIII) NOMENCLATURA DO TÍTULO**

- Os títulos de Mestrado receberão a designação de Mestrado em Ensino de Astronomia.

## **XIV) OUTRAS NORMAS**

### **1) Créditos Especiais**

- Poderão ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, após análise pela CCP, créditos especiais equivalentes aos de disciplinas, ao aluno que desenvolver uma ou mais das atividades descritas no Artigo 65 do Regimento da Pós-Graduação, referentes exclusivamente às suas atividades de pós-graduação, no valor máximo de 10% do total de créditos.

- A cada um dos itens contemplados no Regimento da Pós-Graduação poderá ser atribuído um máximo de dois créditos:

- a) trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado
- b) publicação de trabalho completo em anais (ou similares)
- c) livro de reconhecido mérito na área do conhecimento
- d) capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento
- e) capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais
- f) participação em congresso científico internacional com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares)
- g) participação em congresso científico nacional com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares)
- h) depósito de patentes
- i) Programa de Aperfeiçoamento ao Ensino (PAE)

### **2) Itens Obrigatórios do Programa de Atividades dos Pós-Graduandos**

- Os pós-graduandos devem apresentar um relatório semestral de atividades, nas datas estabelecidas pela CCP, contendo, no mínimo, os objetivos do trabalho de pesquisa, um resumo das atividades desenvolvidas durante o período do mesmo aspectos teóricos, resultados definitivos ou preliminares, interpretações e propostas de continuidade, visando demonstrar o bom andamento do trabalho e as perspectivas de finalização da dissertação dentro prazo regimental.

### **3) Disposições Gerais**

Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela CCP.